

Diário Oficial

D.O.E., Seq. II, São Paulo, 92 (117), sexta-feira, 25 jun. 1982

em comissão, a partir de 16-12-81, nos termos do inciso I do artigo 59 do ESUNESP, TEREZINHA DE FÁTIMA ARANTES DE MELO, RG. 6.197.595, Agente 1, para prover, em continuidade, a função autárquica de Secretário, do SQA I da UNESP, padrão 4-A, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, de que trata a Lei Complementar 247-81, lotada na Faculdade de Odontologia do Campus de São José dos Campos e classificada no Departamento de Patologia. (Proc. 418-80-CSJC)

em comissão, a partir de 03-11-81, nos termos do inciso I do artigo 59 do ESUNESP, OSWALDO MACHADO, RG. 4.589.865, Agente do Serviço Civil Nível IV, para prover, em continuidade, a função autárquica de Diretor Técnico (Serviço Nível I), do SQA-I da UNESP, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, de que trata a Lei Complementar 247-81, lotada na Faculdade de Odontologia do Campus de São José dos Campos e classificada no Serviço de Contabilidade e Finanças da Divisão de Administração. proc. 303-82-CSJC.

Dispensando:

nos termos do inciso I e 5 29 do artigo 47 do ESUNESP a pedido e a partir de 24-06-82, MARIA INÊS AUGUSTINHO, RG 11.180.359, da função autárquica de Agente 1, do SQA-III da UNESP, padrão 4-A, Escala de Vencimentos 2, Tabela I, admitida conforme Título de Admissão 1601-82-RUNESP e da função autárquica de Secretário, do SQA-I da UNESP, padrão 4-A da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, lotada na Faculdade de Odontologia do Campus de Aracatuba e classificada na Assistência Técnica Acadêmica admitida, em comissão, conforme Portaria UNESP de 14, publicada no D.O. de 15-06-82. proc. 189-80-FOA.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Pessoal

Apostilas do Diretor de 23-06-82

Declarando:

no Título de Admissão 33-82-RUNESP, de 5 publicado no D.O. de 13-01-82, em nome de EURÍPEDA TARANTELA SANCHES, RG. 5.335.900, que a função autárquica de Encarregado de Setor (Zeladoria), para a qual a interessada foi admitida, lotada no Instituto de História e Serviço Social do Campus de Franca fica classificada no Setor de Zeladoria da Divisão de Administração. proc. 31-70-FFCLF.

No Título de Admissão 61-82-RUNESP, de 5 publicado no D.O. de 13-1-82, em nome de MARIO MÁXIMO DE SOUZA, RG nº 5.286.278, que a função autárquica de Encarregado de Setor (Manutenção), para a qual o interessado foi admitido, lotado no Instituto de História e Serviço Social do Campus de Franca, fica classificada no Setor de Conservação e Manutenção da Divisão de Administração. proc. 33-70-FFCLF.

No Título de Admissão 24-82-RUNESP de 5, publicado no D.O. de 13-1-82, em nome de CLEILA MARIA DE SOUSA MACHADO

RG. 6.028.432, que a função autárquica de Encarregado de Setor (Administração Geral) para qual a interessada foi admitida, lotada no Instituto de História e Serviço Social do Campus de Franca, fica classificada no Setor de Expediente da Divisão de Administração. proc. 341-74-FFCLF.

No Título de Admissão 81-82-RUNESP de 5, publicado no D.O. de 13-1-82, em nome de VALTER MENDES DA SILVA, RG. 6.429.666, que a função autárquica de Encarregado de Setor (Gráfica), para a qual o interessado foi admitido, lotado no Instituto de História e Serviço Social do Campus de Franca fica classificada no Setor de Gráfica da Divisão de Administração. proc. 668-75-FFCLF.

No Título de Admissão 0006-82-RUNESP, de 05-01-82 publicado no D.O.E. de 13-01-82, em nome de SONIA KELLER CESAR EVANGELISTA, RG 3.801.024, que a função autárquica de Contador, para qual a interessada foi admitida, lotada no Instituto de História e Serviço Social do Campus de Franca, fica classificada na Seção de Contabilidade da Divisão de Administração. (Proc. 669-75-FFCLF)

No Título de Admissão 0014-82-RUNESP, de 05-01-82 publicado no D.O.E. de 13-01-82, em nome de CARLOS SALMAZOM GRANERO, RG 4.469.669, que a função autárquica de Chefe do Setor (Administração Geral), para a qual o interessado foi admitido, lotado no Instituto de História e Serviço Social do Campus de Franca fica classificada na Seção de Finanças da Divisão de Administração. (Proc. 957-79-C.F.)

Retificação do D.O.E. de 15-06-82

No despacho do Reitor, no processo 4314-81-FCVJ, em nome de CARLOS AUGUSTO ARAUJO WALADÃO, leia-se: durante o período de 01-03-82 a 28-02-83.

CAMPUS DE ARARAQUARA

Portaria do Diretor do ILCSE de 18-6-82

Concede, nos termos do inciso V, do artigo 29, combinado com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 39, da Resolução UNESP 40/80, afastamento a Maria Helena de Moura - Neves RG 3 950 757, no dia 25-6-82, a fim de que sem quais quer prejuízos, compareça a Banca de Doutorado na USP-Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas

Portaria do Diretor da FCF de 21-6-82

Autorizando, nos termos do inciso V, do artigo 29, tendo em vista o disposto no item 1, § 1º do artigo 39, da Resolução UNESP 40/80, afastamento sem quaisquer prejuízos, a José Hamilton Ferreira Bueno, RG 3 171 340, para integrar Banca Examinadora de Concurso de Mestrado, na Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul no dia 25-6-1982

CAMPUS DE ASSIS

Portaria do Diretor, de 18.6.82

Autorizando, nos termos do artigo 29, inciso V, da Resolução UNESP 40/80, combinado com os termos do artigo 39, § 1º, inciso I, do mesmo diploma legal, o afastamento de MANOEL DIAS MARTINS, RG. 1.899.201, Professor Adjunto junto ao Departamento de Linguística deste Instituto, em RDIDP, durante o período de 21 a 24 de junho do corrente, para participar da Banca Examinadora do Concurso de Livre-Docência, na área de Língua Portuguesa, a que será submetido o candidato Telmo Correia Arrais, no Instituto de Letras, Ciências Sociais e Educação - Campus de Araraquara.

Divisão de Administração

Apostila do Diretor Técnico, de 22.6.82

DECLARANDO no

Título de Admissão nº 0630/82, de 12.1.82, em nome de LINDOLFO DE SOUZA PIRES, RG. 3.237.531, que, de conformidade com o disposto nos artigos 91, 94 e 95 da Lei Complementar nº 180/78, combinados com o do artigo 67 do ESUNESP, a função autárquica a que o mesmo se refere, fica enquadrada a partir de 16.11.81 no Padrão 9-A, da mesma Escala de Vencimentos e Tabela, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 247/81.

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor de 7-6-82.

Retificando o Ato do Diretor publicado no DOE. de 22-10-69, que concedeu o 1º adicional por tempo de serviço a Maria Aparecida Abelaira Vizotto, RG- 2 258 268, docente deste Campus, para declarar que a mesma faz jus às vantagens a partir de 20-11-66 (Proc-1873/69-CSJRP)

Retificando o Despacho do Diretor publicado no DOE. de 16-12-75, que concedeu o 2º adicional por tempo de serviço a Maria Aparecida Abelaira Vizotto, RG- 2 258 268, docente deste Campus, para declarar que a mesma faz jus às vantagens a partir de 8-2-72. (Proc-1873/69-CSJRP.)

Retificando o Despacho do Diretor publicado no DOE. de 27-5-77, que concedeu o 3º adicional por tempo de serviço a Maria Aparecida Abelaira Vizotto, RG- 2 258 268, docente deste Campus, para declarar que a mesma faz jus às vantagens a partir de 2-5-77. (Proc- 1873-69-CSJRP.)

Portaria do Diretor de 4-6-82.

Concedendo à Zailda de Marchi Passarini, RG- 3 138 180, Autárquico deste Campus, 90 dias parcelados de licença-prêmio para gozo, sendo 30 dias referentes ao período restante. (Proc-1968-68-CSJRP.)

Desburocratize São Paulo Tem Pressa

Medidas Já Adotadas no Estado de São Paulo



- 1 - **ATESTADOS** - Uma simples declaração do interessado, ou de seu procurador, agora substitui o atestado de vida, atestado de residência, atestado de pobreza, atestado de dependência econômica - Decreto Estadual 14.625.
- 2 - **AUTENTICAÇÕES** - A palavra do servidor também tem valor. Por isso ele mesmo pode autenticar qualquer cópia, bastando exibir o original; se a cópia estiver autenticada em cartório não será preciso apresentar o original - Decreto Estadual 17.031.
- 3 - **RECONHECIMENTO DE FIRMAS** - Se o cidadão afirma que a assinatura é verdadeira, não é preciso reconhecer a firma, exceto nos casos exigidos em lei, que são muito poucos - Lei Estadual 2.144.
- 4 - **HOMÔNIMOS** - Se há homônimos que causam problemas, não é mais necessário fazer publicações em jornais para esclarecimento. Basta agora uma simples declaração do interessado, sob as penas de lei - Decreto Estadual 17.322.
- 5 - **LICITAÇÕES** - Para participar de licitação junto aos órgãos públicos, não é mais necessário apresentar, em cada licitação, aquele número enorme de documentos para comprovar a situação de Regularidade Jurídica e Fiscal. Apresentando-os uma única vez, em qualquer órgão, o interessado terá direito ao Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal (CRJF) válido por um ano - Decreto Estadual 17.640.
- 6 - **PROTOCOLO PELO CORREIO** - Para dar entrada em documentos, petições, requerimentos, plantas de terrenos ou imóveis, basta usar os correios. O AR-Aviso de Recebimento é reconhecido como cartão de protocolo perante os Órgãos Públicos Estaduais - Decreto Estadual 18.554.
- 7 - **CONCURSOS PÚBLICOS** - Para participar de concursos públicos e provas de seleção não é mais necessário apresentar toda a documentação no ato da inscrição. Basta o interessado apresentar a cédula de identidade e declaração assinada de que possui tais documentos, ficando a sua apresentação para o caso de nomeação ou admissão - Decreto Estadual 18.552.
- 8 - **ANTECEDENTES POLÍTICO-SOCIAIS** - Eliminou-se a exigência da apresentação de atestado de antecedentes político-sociais para ingresso no funcionalismo estadual e aos que, a qualquer título, prestem serviços na Administração Estadual Lei Estadual 2.151.
- 9 - **POSTO ÚNICO PARA OBJETOS ACHADOS E PERDIDOS** - Já funciona há quase 1 ano, na Estação Sé do Metrô, esse Posto que centraliza a recepção e entrega dos objetos evi-

- tando que a multiplicidade de locais impeça que os cidadãos encontrem o que perderam e tenha sido encontrado e devolvido.
- 10 - **FOTOS PARA DOCUMENTOS** - Exceto para passaporte, não será mais preciso tirar fotos de tamanhos diferentes do formato 3X4. Não será feita exigência quanto ao vestuário, porém a cabeça deverá estar descoberta. A foto não mais será datada. Quando houver exigência expressa em lei, a data constante do próprio filme ou aposta no verso por carimbo do fotógrafo, será o suficiente - Decreto Estadual 18.558.
- 11 - **EXONERAÇÃO OU DISPENSA** - Limitou-se a 15 dias o prazo para o despacho concessório de pedido de dispensa ou exoneração; delega à chefia a decisão sobre a dispensa do prazo - Lei Complementar 236.
- 12 - **DUPLICIDADE DE PROVAS** - Se um documento prova tudo que é preciso provar, não é preciso apresentar outro documento. Nada de dois documentos para provar a mesma coisa - Decreto Estadual 14.625.
- 13 - **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO NOS GUICHES** - Acima de cada guichê de atendimento ao público haverá sempre um quadro ou cartaz indicando: o serviço prestado pela unidade; relação detalhada dos documentos exigidos, bem como outras informações e esclarecimentos que facilitem o atendimento. Desta forma não se fica mais na fila errada, nem é preciso voltar várias vezes com mais documentos - Decreto Estadual 17.561.
- 14 - **COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSOS** - Para evitar diplomas falsos e também tempo perdido para milhares de famílias, foram publicados no Diário Oficial os nomes dos 450.000 concluintes de cursos do 1.º e 2.º graus distribuindo a edição completa a todos os estabelecimentos de ensino público e particular. Agora, basta se identificar na nova escola e não é mais necessário ir buscar toda a comprovação na escola anterior e nem o chamado visto-confere - Resolução SE 25/81.
- 15 - **ABONO DE FALTAS** - O Sr. Governador está enviando à Assembleia Legislativa Projeto de Lei de nossa iniciativa alterando a exigência de atestado médico para abono de faltas, transformando-a em simples declaração do funcionário sob aprovação do seu superior imediato.
- 16 - **INTERNOAMENTO MAIS RÁPIDO EM HOSPITAIS E PRONTO-SOCORROS** - Foram eliminados 70% de guias, documentos, relatórios e suas cópias na Secretaria de Saúde do Estado facilitando o atendimento imediato dos pacientes.

- 17 - **DOCUMENTOS PARA EGRESSOS** - Emissão de todos os documentos pessoais para os futuros egressos da Penitenciária um mês antes da libertação, evitando maiores dificuldades na obtenção de emprego nesse momento tão crucial do reingresso na sociedade.
 - 18 - **DISPENSA DE FIADOR** - Eliminação da exigência de fiador nos empréstimos de lazer do IPESP, já que as prestações são descontadas em folha.
 - 19 - **MANUAIS DE PROCEDIMENTO** - Para orientar e agilizar as decisões em vários setores das diversas Secretarias.
 - 20 - **DETRAN** - Mais de uma dezena de medidas tomadas no Detran, inclusive o atendimento por telefone, para evitar perda de tempo do usuário e desperdício de combustível.
 - 21 - **MEDIDAS ESPECÍFICAS** - Uma série de medidas específicas já implantadas nos mais diversos Órgãos da Administração Estadual, estão permitindo a desobstrução de problemas localizados, agilizando a prestação do Serviço Público.
- MEDIDAS EM PREPARAÇÃO ADIANTADA**
- Precisamos de sua colaboração para aprimorar as medidas que estão sendo desenvolvidas em conjunto pelo Ministério e pela Secretaria de Desburocratização.
- 22 - **JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS** - Justiça imediata e de graça para as pequenas causas (acidentes de trânsito sem vítima, consumidores prejudicados, etc.) ressarcíveis até Cr\$ 150.000,00 reajustáveis de acordo com as ORTNs.
 - 23 - **DOCUMENTO ÚNICO DE IDENTIDADE** - Constando todos os números de outros documentos bem como tipo de sangue e doação voluntária de córnea, rins, etc.
 - 24 - **APOIO ÀS MICRO-EMPRESAS** - Cancelando livros e impostos.
 - 25 - **CENTRAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS** - Com todos os órgãos federais, estaduais e municipais atendendo ao público num mesmo lugar, como se fosse um "shopping center" de serviços públicos, com terminais de computadores, agência de Banco etc. Planta já aprovada para a 1.ª CSP no prédio da EMURB no Anhangabaú, depois na Penha, Santo Amaro, Ipiranga e Lapa, completando-se com as principais cidades do Interior.
- ENVIE IDÉIAS PARA DESBUROCRATIZAR:**
SECRETARIA DE ESTADO DA
DESBUROCRATIZAÇÃO
PALÁCIO DO GOVERNO - MORUMBI
S.P. CEP 05598 TEL. (011) 814.1190